**LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2019.**

 De 20 de Março de 2019.

|  |
| --- |
| “Concede a Reposição Salarial e Aumento Salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Marabá Paulista, em atenção à revisão geral anual prevista em Lei.”**MIGUEL DUARTE COSTA**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:** |

**ART. 1º** - O Poder Legislativo Municipal, concede reposição salarial linear para os Servidores da Câmara Municipal de Marabá Paulista, no importe de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento), retroativo a 1º de Março do corrente ano.

**ART- 2º -** Fica ainda concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Marabá Paulista, aumento salarial de 1,25% (um virgula vinte e cinco por cento).

**ART. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 4º-** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019.

 **MIGUEL DUARTE COSTA**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

 **JOSÉ CARLOS DA SILVA**

  *Secretário Administrativo*